O **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, CNPJ/MF sob n.º 90.400.888/0001-42, ***EMITE e ADMINISTRA*** o ***CARTÃO DE CRÉDITO SANTANDER*** **e apresenta as condições de uso do cartão solicitado**. ***VEJA O QUE DIZ O CONTRATO, ENTENDA AS REGRAS DE USO E UTILIZE O CARTÃO SOMENTE SE ESTIVER DE ACORDO.*** Em caso de dúvidas, a Central de Atendimento Santander poderá ser contatada pelos telefones indicados ao final.

1. **CARTÃO DE CRÉDITO.** É um meio de pagamento para transações, no Brasil ou exterior, de aquisição de produtos e serviços em estabelecimentos credenciados e para outras transações aqui informadas, cuja disponibilidade será indicada na fatura.

1.1. As regras de funcionamento do sistema de cartões de crédito no Brasil e no exterior são definidas por **bandeiras, como, por exemplo, Visa e Mastercard**.

2. **REPRESENTANTE AUTORIZADO E PORTADORES.** O ***representante autorizado***, indicado pela ***empresa*** para representá-la junto ao **SANTANDER**, poderá ser ***portador*** ou indicar ***portadores do cartão***, **desde que maiores de 16 anos**, **SOB EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA**, inclusive pelas transações por eles realizadas e respectivo pagamento.

3. **EMISSÃO DO CARTÃO E LIMITE DE CRÉDITO.** Ao solicitar o ***cartão*** o **SANTANDER** está autorizado a analisar os dados da ***empresa***, do ***representante autorizado*** e dos ***portadores***, de acordo com a política de crédito e cadastro vigentes.

3.1. Aprovado o crédito, o ***cartão*** será enviado para o endereço cadastrado e terá o ***limite máximo de crédito*** informado na ***fatura*** mensal.

3.2. Nos canais de atendimento disponíveis, a ***empresa*** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, fazer a gestão dos limites de crédito da ***empresa*** e dos seus ***portadores***, reduzindo ou aumentando até o valor do ***limite máximo de crédito*** aprovado.

3.3. A ***empresa*** autoriza que o **SANTANDER** aumente, a qualquer tempo, o ***limite máximo de crédito*** do ***cartão*** se for verificado nas análises periódicas de crédito que a ***empresa*** pode ter um limite maior. A ***empresa*** será comunicada sobre esse aumento do ***limite máximo de crédito*** e poderá cancelar esta autorização a qualquer momento nos canais de atendimento do **SANTANDER**.

3.4. De acordo com as análises periódicas de crédito do **SANTANDER**, o ***limite máximo de crédito*** aprovado poderá ser reduzido mediante comunicação prévia.

3.5. O ***limite máximo de crédito*** é único para a ***empresa*** e seus ***portadores***. O ***representante autorizado*** poderá estabelecer, dentro do ***limite máximo de crédito*** único da ***empresa***, limites diferenciados para os ***portadores***.

3.6. O limite de crédito disponível será reduzido pelo valor total das transações realizadas, das tarifas e encargos e restabelecido, automaticamente, na proporção do valor pago, em até 72 horas do pagamento, ou, se em cheque, no prazo da compensação e liberação.

4. **DESBLOQUEIO DO CARTÃO E ADESÃO ÀS REGRAS**. Ao receber o ***cartão***, os dados devem ser conferidos. Se estiverem corretos **e se a empresa concordar com as regras deste contrato**, **o desbloqueio deverá ser realizado conforme orientação do SANTANDER constante da comunicação de envio do *cartão***.

4.1. **IMPORTANTE: O DESBLOQUEIO DO CARTÃO CONFIRMA A ADESÃO DA EMPRESA A ESTE CONTRATO, ÀS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E A TODAS AS REGRAS DE USO INFORMADAS.**

4.2. **ATENÇÃO: O SANTANDER FORNECERÁ SENHA, QUE É DADO SIGILOSO, DE USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, NECESSÁRIO PARA O USO DO CARTÃO. EQUIVALE À ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA DA EMPRESA E DEVERÁ SER MEMORIZADA E NUNCA ANOTADA JUNTO AO CARTÃO.**

5. **USO DO CARTÃO**. Os ***portadores*** devem conferir os dados de todas as transações realizadas com o ***cartão.*** A assinatura no comprovante de venda ou a digitação da ***senha*** confirmam a transação realizada.

5.1. **ATENÇÃO: A EMPRESA É A ÚNICA RESPONSÁVEL PELAS TRANSAÇÕES REALIZADAS COM O CARTÃO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS. O SANTANDER NÃO RESPONDE PELO**

PREÇO, QUANTIDADE, QUALIDADE DO BEM OU SERVIÇO ADQUIRIDO E NEM POR EVENTUAL RESTRIÇÃO AO USO DO *CARTÃO* OU POR EVENTUAL DESACORDO COMERCIAL COM O ESTABELECIMENTO.

5.2. É expressamente vedada a utilização do ***cartão*** em transações não permitidas pela legislação, tais como jogos via Internet, cassinos ou compra de bens que configurem investimento no exterior ou importação. Também não é permitida a utilização do ***cartão*** em estabelecimentos de propriedade da ***empresa***, dos **representantes legais** ou dos ***portadores***. O descumprimento ensejará o bloqueio e/ou cancelamento do ***cartão***.

5.3. Por segurança, o **SANTANDER** poderá restringir os saques em dinheiro e outras transações ou bloquear transação com o ***cartão*** em determinadas horas do dia e locais ou, ainda, cidades e/ou países considerados de risco.

5.4. O ***cartão*** poderá ser retido no estabelecimento se estiver cancelado, vencido ou constatada irregularidade.

5.5. O ***cartão*** poderá ser bloqueado se a ***empresa*** estiver em **atraso** com as obrigações deste contrato ou outra obrigação decorrente de qualquer operação mantida com o **SANTANDER**. Também poderá ser bloqueado até o pagamento integral de dívida refinanciada ou, ainda, se for constatado indício de fraude na utilização do ***cartão***.

5.6. Regularizado o motivo que ocasionou o bloqueio do ***cartão***, o **SANTANDER** poderá restabelecer o uso. Não havendo regularização, o ***cartão*** será cancelado.

5.7. O ***cartão*** poderá ser utilizado para pagamento de compras a vista ou parceladas, **caso disponível**. Nas compras parceladas pelo **SANTANDER** haverá cobrança de juros à taxa informada e Imposto sobre Operações Financeiras ("IOF"), e as parcelas serão cobradas por meio da ***fatura***.

5.8. Na hipótese de saldo credor no ***cartão***, o **SANTANDER** poderá, a seu critério, efetuar o crédito do respectivo valor na conta corrente da ***empresa***, liberá-lo por meio de ordem de pagamento ou mantê-lo no ***cartão*** para compensação com o saldo da ***fatura***.

6. **SAQUE**. Com o ***cartão*** poderão ser realizados saques em dinheiro, **DESDE QUE ESSA TRANSAÇÃO ESTEJA DISPONÍVEL E ATÉ O VALOR AUTORIZADO.** Os encargos serão informados na ***fatura*****.**

6.1. Para os saques realizados no país incidirão **JUROS**, calculados desde a data do saque até a data de vencimento da ***fatura*****, IOF e TARIFA**. Para saques no exterior incidirão **TARIFA e IOF**.

6.1.1. O valor total do saque e respectivos encargos deverão ser pagos no vencimento da ***fatura*** ou, se disponível no ***cartão***, de forma parcelada, nas condições contratadas.

7. **UTILIZAÇÃO DO CARTÃO NO EXTERIOR.** O ***cartão*** também poderá ser utilizado no exterior, de acordo com a legislação vigente e até o limite autorizado especificamente para essa transação. As transações realizadas serão informadas ao BACEN e à Receita Federal.

7.1. As transações em moeda estrangeira, inclusive saques, sempre terão referência no dólar norte americano e serão convertidas para o equivalente em moeda nacional, na data da respectiva transação e haverá incidência de IOF, conforme legislação vigente.

7.2. Se a taxa de câmbio utilizada na data da transação for diferente da taxa da data de vencimento ou pagamento da ***fatura***, o que ocorrer primeiro, a diferença será creditada ou debitada na próxima ***fatura***, conforme o caso.

8. **FATURA**. É a prestação de contas disponibilizada pelo **SANTANDER** e contém os limites de crédito, os dados de transações realizadas com o ***cartão***, a data de vencimento escolhida, as transações disponíveis, as formas de pagamento da fatura, os **JUROS**, o **IOF**, as **TARIFAS,** os demais encargos devidos, o **VALOR TOTAL**, que necessariamente deve ser pago no vencimento para não ficar em atraso, **AVISOS IMPORTANTES**, dentre outras informações.

8.1. A ***empresa*** receberá mensalmente a ***fatura*** pelo meio por ela definido dentre os canais disponibilizados pelo **SANTANDER**. **NO CASO DE RECEBIMENTO DA FATURA POR MEIO ELETRÔNICO, É IMPORTANTE MANTER O E-MAIL SEMPRE ATUALIZADO JUNTO AO SANTANDER E ADOTAR MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA O AMBIENTE ELETRÔNICO.**

8.1.1. Independentemente do canal escolhido, a ***fatura*** também poderá ser mensalmente disponibilizada, e as transações do cartão poderão ser a qualquer momento consultadas,

nos aplicativos do **SANTANDER**.

8.1.2. O **SANTANDER** poderá alterar os canais disponíveis para o recebimento da ***fatura*** mediante prévio aviso.

8.2. Se por qualquer motivo a fatura não for disponibilizada até 03 dias úteis antes do seu vencimento, o ***representante autorizado*** deve imediatamente entrar em contato com o **SANTANDER** pela Central de Atendimento Santander, pois o pagamento sempre deve ser efetuado até a data de vencimento.

8.3. **IMPORTANTE:** Todas as transações lançadas na ***fatura*** devem ser conferidas. **Reclamações devem ser feitas em até 45 dias contados do vencimento da *fatura* e serão analisados pelo SANTANDER, que poderá solicitar a apresentação de documentos**. A análise não exime a ***empresa*** do pagamento dos demais valores lançados na ***fatura***. Após esse prazo as transações serão consideradas reconhecidas pela ***empresa***.

8.3.1. Se constatada a regularidade da transação reclamada, essa transação será lançada em ***fatura*** posterior, com encargos.

9. **PAGAMENTO.** O Valor Total da fatura deve ser pago até a data de vencimento ou, se estiver disponível o Pagamento Mínimo, poderá ser paga qualquer quantia entre o valor do Pagamento Mínimo e o Valor Total indicados na fatura. Nesta hipótese, a diferença entre o Valor Total da fatura e o valor pago será financiada pelo **SANTANDER** até o vencimento da próxima fatura e haverá cobrança dos juros remuneratórios à taxa do Crédito Rotativo informada na fatura e de IOF.

9.1. **NA FALTA, INSUFICIÊNCIA OU ATRASO NO PAGAMENTO ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DO VALOR TOTAL DA FATURA OU, QUANDO DISPONÍVEL, DO PAGAMENTO MÍNIMO, O CARTÃO PODERÁ SER BLOQUEADO E/OU CANCELADO.**

9.2. **Nessa hipótese, a empresa deverá pagar o saldo devedor total, inclusive as transações a vencer e/ou em processamento, sobre o qual incidirão, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento, (i) juros remuneratórios à taxa do Crédito Rotativo indicada na fatura, (ii) IOF, (iii) multa de 2% e (iv) juros moratórios de 1% ao mês, estes calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescido da multa. A capitalização dos juros, remuneratórios e moratórios, será mensal.**

9.3. Todas as despesas incorridas pelo **SANTANDER** para a cobrança do débito, tais como, postagem, órgãos de proteção ao crédito, ligações telefônicas, custas extrajudiciais e judiciais, honorários advocatícios e outras serão cobradas da ***empresa***. Da mesma forma, a ***empresa*** será ressarcida das despesas que incorrer caso tenha que recorrer a procedimento extrajudicial ou judicial para que o **SANTANDER** cumpra as obrigações assumidas neste contrato.

9.4. No atraso, todas as obrigações poderão ser consideradas vencidas antecipadamente e exigido o saldo devedor total e os encargos.

9.5. O **SANTANDER** poderá instituir e oferecer novas formas de pagamento da fatura, além das definidas acima, sem prejuízo das especificações das suas condições em instrumentos contratuais específicos que ficarão à disposição da ***empresa***.

10. **AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA CORRENTE. SE A EMPRESA FOR CORRENTISTA DO SANTANDER, PODERÁ, SE DISPONÍVEL, AUTORIZAR DÉBITOS EM SUA CONTA CORRENTE PARA O PAGAMENTO DOS VALORES, PRODUTOS E SERVIÇOS DECORRENTES DESTE CONTRATO, CONFORME PROCEDIMENTO DESCRITO ABAIXO:**

(i) **Fatura em débito automático:** ao selecionar essa opção, na data de vencimento, o valor integral da ***fatura*** será debitado das contas indicadas, observando a ordem de preferência estabelecida pela ***empresa***, podendo ser utilizado o limite dessas contas para garantir a quitação da ***fatura*** na data de vencimento.

10.1. A solicitação de autorização ou de cancelamento de uma autorização vigente pode ser feita a qualquer momento pela Central de Atendimento Santander.

11. **TARIFAS.** Ao aderir a este contrato a ***empresa*** estará sujeita ao pagamento das tarifas a seguir indicadas, respeitadas eventuais condições diferenciadas acordadas com o **SANTANDER**, e das demais tarifas dos serviços contratados:

a) **TARIFA DE ANUIDADE** pelo período de 12 meses de uso do ***cartão***;

b) **FORNECIMENTO DE 2ª VIA DE CARTÃO**, em razão de perda, roubo, furto, dano ou outros motivos que não sejam de responsabilidade do **SANTANDER**.

c) **UTILIZAÇÃO DE CANAIS DE ATENDIMENTO PARA SAQUE EM ESPÉCIE**.

11.1. O pagamento da anuidade poderá ser parcelado, conforme opções oferecidas pelo **SANTANDER.** Se disponível e a ***empresa*** for correntista do **SANTANDER**, poderá optar pelo pagamento por meio de débito em conta.

11.2. O **SANTANDER** poderá alterar os valores das tarifas, mediante prévia comunicação por meio da tabela de serviços afixada nas agências do **SANTANDER** e divulgada no *site* e/ou por outros canais de atendimento disponibilizados, ou, ainda, isentar ou conceder redução desses valores temporariamente.

12. **PERDA, FURTO, ROUBO OU EXTRAVIO DO CARTÃO. EM RAZÃO DO DEVER DE BOA-FÉ E COOPERAÇÃO, A EMPRESA ESTÁ OBRIGADA A FORNECER E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS CADASTRAIS DOS PORTADORES, DO REPRESENTANTE AUTORIZADO E DA EMPRESA PARA O ENVIO DE AVISO DE ALERTA PELO SANTANDER OU CONFIRMAÇÃO DE TRANSAÇÃO E, EM CASO DE PERDA, FURTO, ROUBO OU EXTRAVIO DO CARTÃO, ESTÁ OBRIGADA A COMUNICAR IMEDIATAMENTE A CENTRAL DE ATENDIMENTO SANTANDER E, SE NO EXTERIOR, TAMBÉM DEVE SER COMUNICADO O SERVIÇO INTERNACIONAL DE EMERGÊNCIA DA RESPECTIVA BANDEIRA.**

12.1. **SE FOR CUMPRIDO O DISPOSTO NO ITEM 12, O SANTANDER EFETUARÁ O BLOQUEIO DO CARTÃO E RESPONDERÁ PELAS COMPRAS DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E PELOS SAQUES REALIZADOS POR TERCEIROS SEM AUTENTICAÇÃO DE SENHA PESSOAL PELO PRAZO DE 48 HORAS ANTES DA COMUNICAÇÃO.**

12.2. **SE NÃO FOR CUMPRIDO O DISPOSTO NO ITEM 12, A EMPRESA SERÁ A ÚNICA E EXCLUSIVA RESPONSÁVEL POR TODA E QUALQUER TRANSAÇÃO E SAQUES REALIZADOS NO CARTÃO.**

13. **RESCISÃO CONTRATUAL.** O contrato vigorará por prazo indeterminado e poderá ser rescindido a qualquer momento, pelo **SANTANDER** ou pela ***empresa***, mediante prévio aviso.

13.1. Sem prejuízo de outras hipóteses previstas neste Contrato e na regulamentação, o ***cartão*** poderá ser bloqueado e/ou cancelado no caso de: (i) atraso ou falta de pagamento; (ii) pedido ou deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial; (iii) falência; (iv) irregularidades e/ou restrições cadastrais ou creditícias; (v) ordem judicial; (vi) uso indevido do cartão de crédito; (vii) não utilização do ***cartão*** por 6 meses consecutivos; e (vii) identificação de o titular e ou o ***portador*** do ***cartão***, ser ou possuir relacionamento com uma Contraparte Restrita. No caso de bloqueio, o efeito poderá ser imediato.

13.1.1. Contraparte Restrita significa qualquer pessoa, organização ou embarcação (i) designada na lista de Nacionais Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas emitida pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA (" OFAC "), na Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras da UE ou qualquer lista semelhante de pessoas-alvo emitidas com quaisquer Sanções (incluindo, aquelas emitidas pela República Federativa do Brasil), (ii) que é, ou faz parte de um governo de um Território Sancionado, ou (iii) de propriedade ou controlada por, ou agindo em nome de, qualquer um dos anteriores; e (b) "Território Sancionado" significa qualquer país ou outro território sujeito a um embargo geral de exportação, importação, financeiro ou de investimento sob Sanções, cujos países e territórios na data deste Acordo incluem a Crimeia (conforme definido e interpretado no aplicável Leis e regulamentos de sanções) Irã, Coréia do Norte e Síria; (c) "Sanções" significa qualquer economia ou comércio, leis, regulamentos, embargos, disposições de congelamento, proibições ou medidas restritivas relacionadas ao comércio, fazer negócios, investimentos, exportar, financiar ou disponibilizar ativos (ou outros semelhantes ou relacionados com qualquer do anterior) promulgada, aplicada, imposta ou administrada pelo OFAC, os Departamentos de Estado ou Comércio dos EUA, o Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, a União Europeia ou o Conselho de Segurança das Nações Unidas.

13.2. No caso de rescisão a ***empresa*** poderá solicitar o reembolso proporcional da **TARIFA** de anuidade paga e o **SANTANDER** poderá compensar esse valor com eventual saldo devedor no ***cartão***.

14. **DISPOSIÇÕES GERAIS.** Aplicam-se ainda a este contrato as seguintes condições:

14.1. Alterações serão comunicadas com antecedência mínima de **30 dias**, por meio eletrônico ou mensagem em fatura; se a ***empresa*** não concordar deverá solicitar a rescisão deste contrato; a utilização do cartão após a comunicação significará concordância com as alterações realizadas.

14.2. O uso do cartão poderá ser ampliado e agregado novos serviços e produtos, bem como interrompido o fornecimento de determinados produtos e/ou serviços vigentes.

14.3. Neste ato, a ***empresa*** autoriza o Conglomerado Financeiro Santander:

14.3.1. A consultar informações, bem como ratifica a autorização a qualquer consulta feita anteriormente, sobre operações de crédito de sua responsabilidade no Sistema de Informações de Crédito (SCR), que tem por finalidade prover informações ao Banco Central, para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização, bem como propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras sobre o montante de responsabilidade de clientes em operações de crédito.

14.3.1.1. A ***empresa*** concorda em estender essa autorização às instituições que podem consultar o SCR nos termos da regulamentação vigente e que adquiram ou recebem em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de sua responsabilidade.

14.3.1.2. A ***empresa*** está ciente de que as informações sobre as suas operações de crédito serão registradas no SCR e que poderá consultar as informações do sistema por meio do Registrato (Extrato do Registro de Informações no Banco Central), disponível na página do Banco Central na internet, ou pelas Centrais de Atendimento ao Público do Banco Central, sendo que eventuais pedidos de correção ou exclusão e de registro de medida judicial ou de manifestação de discordância quanto às informações inseridas no sistema, pelo **SANTANDER**, deverão ser efetuados por escrito, acompanhados, se necessário, de documentos.

14.4. Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), a ***empresa*** reconhece que o **SANTANDER** poderá realizar o tratamento de Dados Pessoais com finalidades específicas, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como sempre que necessário para a execução dos contratos firmados com seus clientes ou para atender aos interesses legítimos do **SANTANDER**, de seus clientes ou de terceiros. Para qualquer outra finalidade, para a qual a lei não dispense a exigência do consentimento do titular, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular concordando com o tratamento de seus dados pessoais para aquela determinada finalidade. Para fins do quanto disposto nesta cláusula, "Dados Pessoais" significa informações relacionadas aos representantes da ***empresa***, bem como dos eventuais Devedores Solidários.

14.4.1. A ***empresa*** reconhece e concorda que o **SANTANDER**, na condição de controlador de dados nos termos da legislação aplicável, poderá, quando for o caso, tratar, coletar, armazenar e compartilhar com as sociedades sob controle direto ou indireto do **SANTANDER**, bem como sociedades controladoras, coligadas ou sob controle comum ("Sociedades do Conglomerado Santander"), sempre com a estrita observância dos princípios e finalidades legais mencionados acima, Dados Pessoais e informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços contratados para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vii) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil da ***empresa***; e (viii) outras hipóteses baseadas em finalidades legítimas como apoio e promoção de atividades

do **SANTANDER** e das Sociedades do Conglomerado Santander ou para a prestação de serviços em benefício da ***empresa*** e, ainda, com a **Bandeira** do ***cartão*** para concessão de benefícios e ofertas de produtos e serviços que possam ser de interesse da ***empresa***.

14.4.2. O **SANTANDER** poderá compartilhar Dados Pessoais estritamente necessários para as respectivas finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de telemarketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas ou para fins de cessão de seus créditos.

14.4.3. O **SANTANDER** poderá fornecer Dados Pessoais sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

14.4.4. A informar aos órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC, os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas junto ao **SANTANDER.**

14.4.5. Mesmo após o término deste contrato, os Dados Pessoais e outras informações a ele relacionadas poderão ser conservados pelo **SANTANDER** para cumprimento de obrigações legais e regulatórias pelos prazos previstos na legislação vigente.

14.5. Ao aderir a este contrato a ***empresa*** se obriga a:

(a) não utilizar o limite de crédito, de forma direta ou indireta, para a prática de ato previsto na Lei nº 12.846/2013, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil ou ainda, para finalidades que possam causar danos sociais e em projetos que não atendam rigorosamente a Política Nacional de Meio Ambiente e as normas legais e regulamentares que regem tal política;

(b) a pagar todos os tributos relativos a este contrato, inclusive aqueles que no futuro venham a ser exigidos, e arcar com eventuais aumentos de alíquotas e

(c) manter atualizados, perante o **SANTANDER**, seus dados cadastrais e econômicos, procurando de forma imediata a Central de Atendimento Santander ou o seu gerente sempre que uma alteração for necessária.

14.6. O **SANTANDER** poderá, a qualquer momento, onerar, vincular, ceder ou transferir, no todo ou em parte, por qualquer forma permitida em lei, inclusive mediante seu registro em câmara de liquidação e custódia, os direitos, obrigações e garantias decorrentes deste Contrato, podendo, para tanto, entregar ao beneficiário de eventual garantia, cessionário ou a potenciais beneficiários ou cessionários toda a documentação relativa às operações contratadas por este Contrato.

14.7. A adesão da ***empresa*** a este contrato obriga as partes e seus sucessores.

14.8. Fica eleita a Comarca da Capital do Estado de São Paulo ou a Comarca do domicílio da ***empresa*** para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato.

O **SANTANDER** disponibiliza os seguintes canais de atendimento, que também atendem deficientes auditivos e de fala:

CENTRAL DE ATENDIMENTO SANTANDER EMPRESARIAL: 4004 2125 (Capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 702 2125 (demais Localidades), 24 horas por dia, 7 dias por semana, para informações, solicitações ou consultas

SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR – SAC: 0800 762 7777 24 horas por dia, 7 dias por semana, para reclamações, elogios ou cancelamentos.

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, utilize a **OUVIDORIA**: 0800 726 0322, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, exceto feriados.

Este contrato está registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo/SP sob o nº 3.701.092 em 14/07/2022, substitui a versão registrada anteriormente no mesmo Oficial sob o nº 3.651.831 em 08/10/2019, e também está disponível para consulta no *site* do **SANTANDER**.

São Paulo, 14 de julho de 2022.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.